PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

PARECER TÉCNICO CODEMA

NÚMERO PROCESSO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 9081/2025 – Lote Urbano			
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
1.1 Nome: Bruno Pires de Andrade	1.5 CPF/CNPJ: 012.748.466-33		
1.2 Endereço: Rua da Mata, nº 205 – Ap 2303 – Bl 2	1.6 Bairro: Vila da Serra		
1.3 Município: Nova Lima	1.7 UF: MG	1.8 CEP: 34006-086	
1.4 Telefone: (31)98835-9810 (Marcos Birchal de Moura – Procurador)	1.9 E-mail: marcos@jequitibaambiental.com.br (Marcos Birchal de Moura – Procurador)		
1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? (x) Sim, passar para o item 3 ( ) Não, seguir preenchimento no item 2			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL			
2.1 Nome:	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município:	2.6 UF:	2.7: CEP:	
2.8 Telefone:	2.9: e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
3.1 Denominação: Lote: 05, Quadra 05, bairro Vila Alpina		3.2 Área Total (m^2): 1.239,00	
3.3 Município/Distrito: Nova Lima		3.4 INCRA (CCIR):	
3.5 Matrícula: 29.160	Livro: 02	Folha: n.a	Comarca: Nova Lima/MG
3.6 Documento de posse (descrição do tipo): matrícula			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
4.1. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			
		Quantidade	Un.
Floresta Estacional Semidecidual ( ) inicial (x) médio ( ) avançado		867,30	m^2
Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.			
4.2 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			
4.3 Vegetação de Campo de Altitude e Campos Rupestres estágio médio			m^2
4.4 Espécies Flora Ameaçada/Imune			
Espécie	Nome comum	Grau *	Quant.
Handroanthus serratifolius	Ipê amarelo	Imune	01
* Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada).			

5. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75 (QUANDO FOR O CASO)		
5.1 ESPECIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**	**Un**
5.1.1 Madeira de espécimes nativas	4,08	m^3
5.1.2 Lenha de espécimes nativa	4,00	m^3
5.1.3 Madeira de espécimes exótica	-	m^3
5.1.4 Lenha de espécimes exótica	-	m^3

6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL
O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: ( ) Produção de carvão vegetal.

( ) Comercialização "*in natura*".

(x) Uso interno no imóvel ou empreendimento.

( ) Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura.*

( ) Doação.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas.

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

Taxa de expediente: R$ 700,31

Data da Vistoria: 20/05/2025

CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual no. 47.892/2020 e diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, a confirmação de tais informações pelos técnicos da SEMAM, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas neste Parecer.

8. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas.	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo.	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a intervenção
7	Plantio e manutenção das espécies de compensação com adubação e coroamento e replantio se necessário.	Durante o desenvolvimento das mudas

Medidas Mitigadoras

Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replantio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exótica.

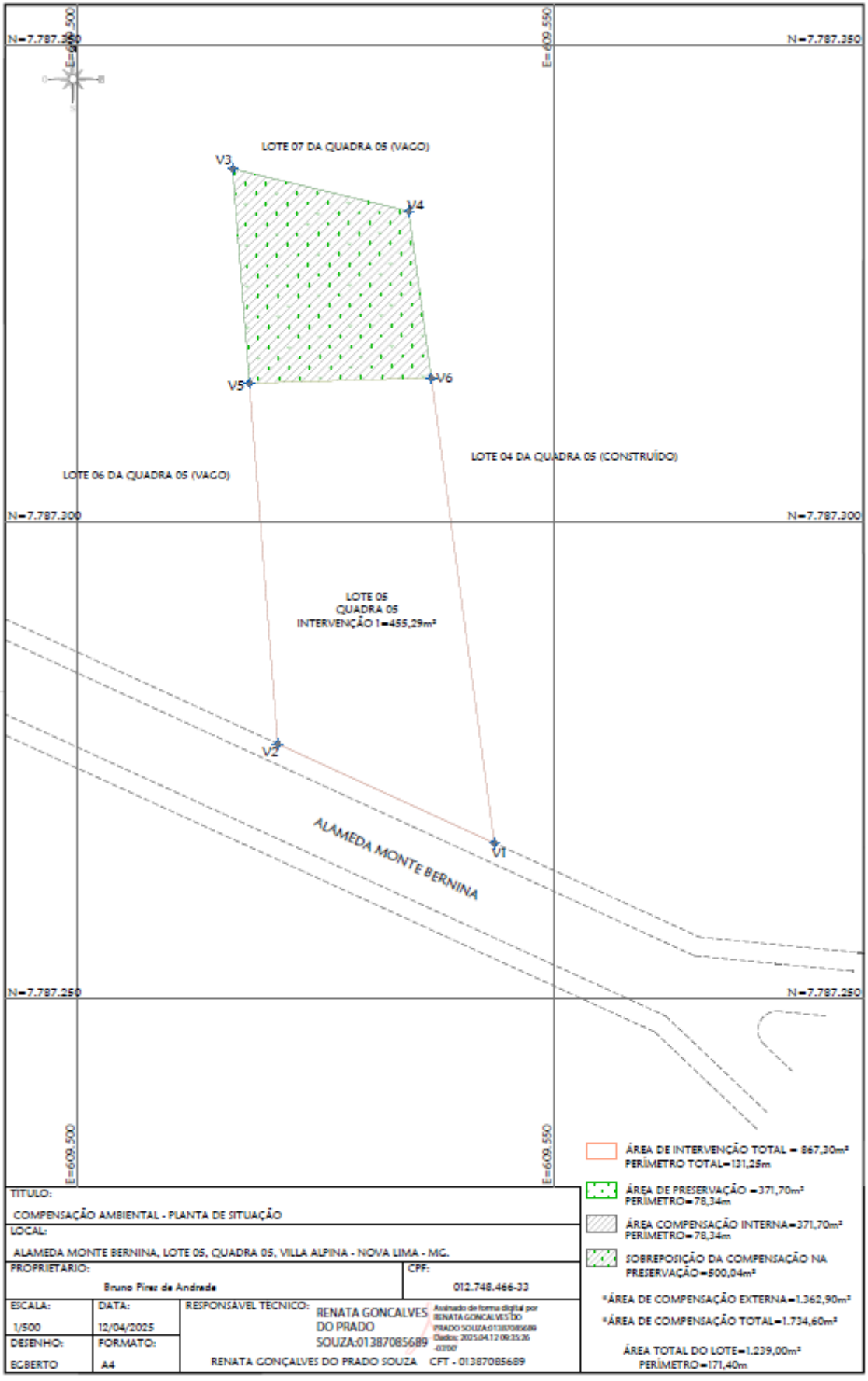
9. OBSERVAÇÕES

1	Compensação por espécie ameaçada e protegida: Plantio de 5 mudas de Ipê amarelo no próprio lote.

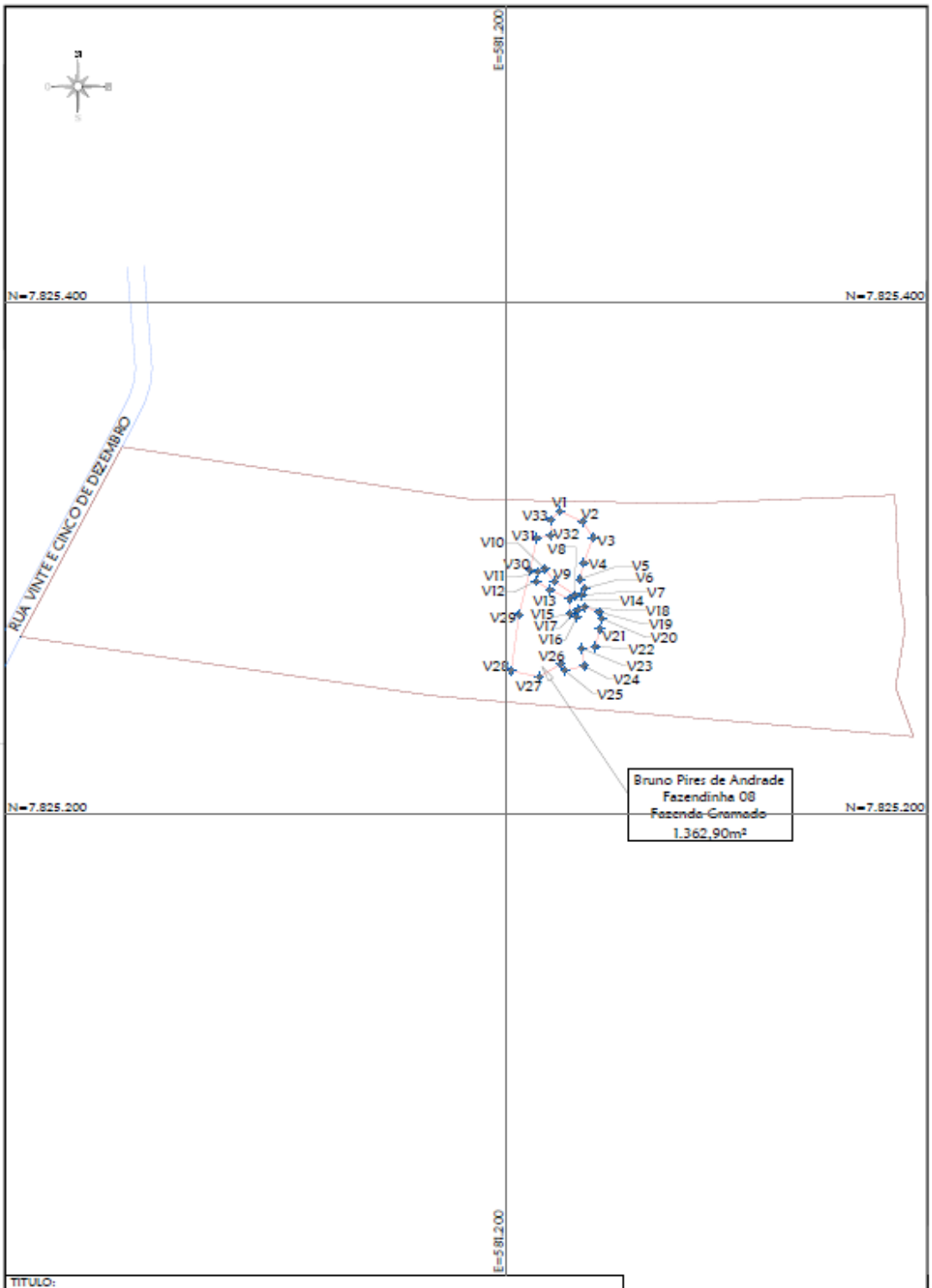
Prefeitura Municipal de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação



Planta de Compensação Externa



TITULO: COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PLANTA DE SITUAÇÃO			
LOCAL: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, FAZENDINHA 08, FAZENDA GRAMADO - ESMERALDAS - MG.			
PROPRIETARIO: Wanda Virginia Pires Kubitschek			CPF: 177.18.386-00
ESCALA: 1/2.000	DATA: 12/04/2025	RESPONSAVEL TECNICO: RENATA GONCALVES DO PRADO SOUZA:01387085689 Assinado de forma digital por RENATA GONCALVES DO PRADO SOUZA:01387085689 Dados: 2025.04.12 10:46:13 -03'00'	
DESENHO: ECBERTO	FORMATO: A4	RENATA GONÇALVES DO PRADO SOUZA CFT - 01387085689	